



PAUTAS NO CONGRESSO NACIONAL

Lei Kandir

Vinte anos de espera. Estados e Municípios aguardam a regulamentação do anexo da Lei Kandir que garantirá o ressarcimento pela União das perdas de arrecadação. Estima-se que, nesse período, os repasses efetuados a Estados e Municípios cobriram apenas 17,8% do total das perdas, que podem ter chegado a R\$ 548,7 bilhões.

Votação pelo Plenário – Para garantir a adequada compensação das perdas com a desoneração do ICMS, a Comissão Mista Especial da Lei Kandir – que tem como presidente o deputado José Priante (MDB/PA) e como relator o senador Wellington Fagundes (PR/MT) – aprovou o PLP 511/2018. O texto prevê uma compensação anual no montante de **R\$ 9,75 bilhões aos Municípios**. A pauta aguarda análise do Plenário da Câmara.

Estimativa do ganho dos Municípios na Lei Kandir por Estado

UF	Municípios (25% do repasse do Estado)	Estado
AC	3.706.685,19	11.120.055,56
AL	56.649.796,06	169.949.388,17
AM	38.679.087,20	116.037.261,61
AP	22.330.847,86	66.992.543,57
BA	318.894.540,06	956.683.620,18
CE	57.258.662,15	171.775.986,44
DF	80.391.328,58	60.293.496,44
ES	526.793.336,95	1.580.380.010,85
GO	470.344.830,18	1.411.034.490,53
MA	144.076.041,35	432.228.124,06
MG	1.774.260.355,11	5.322.781.065,33
MS	275.542.437,45	826.627.312,35
MT	1.516.412.236,39	4.549.236.709,17
PA	979.062.397,68	2.937.187.193,04

UF	Municípios (25% do repasse do Estado)	Estado
PB	11.974.341,15	35.923.023,44
PE	45.668.791,84	137.006.375,52
PI	28.210.271,20	84.630.813,60
PR	734.885.259,36	2.204.655.778,09
RJ	354.492.535,50	1.063.477.606,49
RN	25.116.839,21	75.350.517,62
RO	73.659.114,28	220.977.342,83
RR	1.989.064,11	5.967.192,34
RS	990.417.825,68	2.971.253.477,04
SC	209.393.536,90	628.180.610,71
SE	12.217.624,73	36.652.874,20
SP	974.301.650,92	2.922.904.952,77
TO	83.564.059,36	250.692.178,07

*Valores relativos a compensação de 100% do montante a ser repassado.

Nova Lei de Licitações

Prevista nos Projetos de Lei 1.292/1995, 6.814/2017 e outros 230 apensados, a medida visa a **trazer mais transparência e eficiência nas regras das contratações públicas**. A CNM tem trabalhado desde o início da tramitação do projeto a fim de que as necessidades dos Municípios sejam atendidas. Mesmo com a atuação do relator do projeto, o deputado João Arruda (MDB-PR), a pauta ainda não foi votada na comissão especial que discutia o assunto.

Na volta do recesso, a matéria poderá ser votada diretamente pelo Plenário da Câmara, caso seja aprovado requerimento de urgência na tramitação.

Principais pontos do projeto que devem beneficiar os Municípios:

1. criar um portal nacional de licitações e contratos, com apoio do governo federal;
2. disponibilizar uma lista das empresas inadimplentes com a administração pública;
3. retirar a obrigatoriedade da publicação dos editais em um veículo impresso;
4. ampliar o uso do registro de preços;
5. dar mais eficiência e rapidez ao processo de contratação;
6. ajustar os valores nos limites de contratação, congelados desde 1993;
7. nova modalidade: diálogo competitivo. A administração pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados com o intuito de desenvolver alternativas para atender a necessidades.

Mudanças nas Licitações

Modalidade	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			COMPRAS E SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA		
	Antes	Decreto	Nova Lei	Antes	Decreto	Nova Lei
Convite	Até R\$ 150 mil	Até R\$ 330 mil	Extingue a modalidade	Até R\$ 80 mil	Até R\$ 176 mil	Extingue a modalidade
Tomada de preços	Até R\$ 1,5 milhão	Até R\$ 3,3 milhões	Extingue a modalidade	Até R\$ 650 mil	Até R\$ 1,430 milhão	Extingue a modalidade
Concorrência	Acima de R\$ 1,5 milhão	Acima de R\$ 3,3 milhões	Critério de julgamento: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto	Acima de R\$ 650 mil	Acima de R\$ 1,430 milhão	Critério de julgamento: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto
Dispensa (pequeno valor)	Até R\$ 15 mil	Até R\$ 33 mil	Até R\$ 100 mil	Até R\$ 8 mil	Até R\$ 17,6 mil	Até R\$ 50 mil
Pregão	Aplicável para bens e serviços comuns	Não altera	Não se aplica a modalidade aos serviços especiais de natureza intelectual, de obras e serviços de engenharia	Aplicável para bens e serviços comuns	Não altera	Não se aplica a modalidade aos serviços especiais de natureza intelectual, de obras e serviços de engenharia

Imposto sobre Serviços

A proposta de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar (PLP) 461/2017 é uma construção da Confederação Nacional de Municípios e busca definir quem são os tomadores dos serviços, além de possibilitar o recolhimento de maneira simples para os contribuintes e fiscalizável para os Municípios. São cerca de **R\$ 6,6 bilhões distribuídos entre os Municípios brasileiros**, uma luta de mais de cinco anos da CNM.

A matéria – que tem a relatoria do deputado Luiz Lauro Filho (PSB/SP) – tem por objetivo resolver o problema apresentado no Supremo Tribunal Federal (STF). A Corte suspendeu os efeitos do art. 1º da Lei Complementar 157/2016 e impediu a distribuição do ISS entre todos os Municípios brasileiros. Assim, o movimento se mobiliza pela aprovação do substitutivo. **Foi aprovado, durante a XXI Marcha a Brasília, regime de urgência para a tramitação, e o texto aguarda inclusão na pauta do Plenário da Câmara.**

ESTIMATIVA DO GANHO DOS MUNICÍPIOS NO ISS POR ESTADO

UF	Ganhos
AC	17.701.916,04
AL	91.441.668,17
AM	70.891.012,60
AP	86.353.061,13
BA	439.099.692,21
CE	307.644.509,82
DF	309.094.169,11
ES	259.057.747,13
GO	315.103.482,32
MA	134.443.339,06

UF	Ganhos
MG	573.916.862,69
MS	144.738.472,47
MT	802.483.161,34
PA	206.040.528,71
PB	105.903.377,69
PE	556.599.462,80
PI	217.973.830,81
PR	386.777.454,54
RJ	1.423.990.574,99
RN	120.802.641,95

UF	Ganhos
RO	393.892.353,49
RR	29.666.004,88
RS	363.632.341,20
SC	436.817.273,17
SE	75.546.045,80
SP	4.676.005.954,67
TO	34.983.061,21
Total	12.580.600.000,00

***Nota:** Estimativa baseada em uma redistribuição de R\$ 6 bilhões com a derrubada dos vetos aos artigos da Lei Complementar 157/2016. Para o rateio usamos o peso do PIB serviços por Município divulgado pelo IBGE. **Fonte:** ANS.



Conselho de Gestão Fiscal

O CGJ está previsto no art. 67 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, mas nunca foi concretizado. Com o apoio do deputado Hildo Rocha (PMDB-MA), o movimento municipalista se articula pela criação do Conselho, com a inclusão de uma cadeira aos Entes locais. A CNM defende que o CGF seja constituído por representantes de todas as esferas de governo e que seus membros sejam indicados pelas respectivas entidades relacionadas no projeto. A matéria **aguarda votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ)**, com parecer favorável.



ISS sobre monitoramento e rastreamento de veículos e carga

A Confederação atua em conjunto com o setor de monitoramento e rastreamento de veículos e cargas na elaboração de uma emenda substitutiva global ao PLP 191/2015 que garante a manutenção do ISS onde estão localizados bens, pessoas e semoventes, ao mesmo tempo que prevê nova incidência do ISS exclusivamente sobre os serviços de monitoramento e rastreamento à distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes em movimento ou circulação. **A matéria está pronta para inclusão na pauta do Plenário na Câmara.**



Legitimação ADI e ADC

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 253/2016 permite que entidade de representação de Municípios de âmbito nacional possa propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) no Supremo Tribunal Federal (STF). De relatoria do deputado Hildo Rocha (MDB-MA), a proposta já foi **aprovada no Senado Federal e aguarda deliberação na Comissão Especial da Câmara** presidida pelo deputado Covatti Filho (PP/RS).